



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Processo Administrativo nº 4134/2018
Declaro que a emenda ao Edital dispõe o artigo 61
da Lei nº 10.520/2002 que o resumo
do presente contrato é o seguinte: Contrato entre o Município e
a empresa TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA, celebrado na
data de 20/02/19
blenino
QUARANTA DE ADM

CONTRATO N.º 014/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,
TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.367.749/0001-32, situada à Rua Guanabara, nº 3, Amaralina, Salvador-Bahia, neste ato representada por **PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA**, brasileiro, solteiro, RG n.º 11469463 09 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 038.822.715-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 4134/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 06/12/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ALAGOINHAS VELHA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11325698000117003 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

LOTE 01, 02, 04 E 11

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO- 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	02	AGRATTO/ ACS09F-R4	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
2	ARQUIVO - EM AÇO, DE 3 A 4 GAVETAS, COM DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UND	02	AMAPÁ ARQUIVO CURTA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
4	CADEIRA- AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO	UND	06	MARTIFLEX NEW ISSO FIXA	R\$ 90,00	R\$ 540,00
11	MESA DE ESCRITÓRIO-MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SIMPLES, 02 DIVISÕES	UND	02	MARTINUCCI MESA RETA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Valor Total: R\$4.970,00						

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 114/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 114/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste instrumento.

4.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 **Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2 Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.
- 6.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	4.4.90.52	014

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem **10.2.3.** e **10.2.4.** e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrute o Contrato.
- 11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 15.2 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.
- 15.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 04 de fevereiro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA
Rep. p/ PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA
CONTRATADA

30.367.749/0001-32
TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Guanabara nº 3

Amaralina - CEP. 41.900-405

SAVADOR - BA

TESTEMUNHA 1: Janeiro Almeida Costa Martins





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CPF: 906.006.815-72

TESTEMUNHA 2: Diego Carvalho da Paixão

CPF: 064.466.095-88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
2ª Publicação

A Pregoeira do Mun. de Adustina/BA torna público que irá realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, dia 08 de março de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios (originais) dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 19 de fevereiro de 2019.
LENICE V. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 047/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Alfrs Indústria de Móveis EPP - CNPJ. nº. 19.338.456/0001-94 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de pronto atendimento de Alagoinhas, conforme proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 014/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Transportes Julia e Comércio Ltda - CNPJ. nº. 30.367.749/0001-32 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 114/2018 - Objeto: Fornecimento de material permanente para estruturação da unidade de saúde de Alagoinhas Velha conforme emenda parlamentar proposta nº 11325698000117003 no município de Alagoinhas -Bahia - Valor: R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 043/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eirelli Epp - CNPJ. nº. 07.626.776/0001-60 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de pronto atendimento de Alagoinhas, conforme proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 2.142,22 (dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 042/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosl Ltda - CNPJ. nº. 95.433.397/0001-11 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de pronto atendimento de Alagoinhas, conforme proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

A pregoeira realizará licitação em 19/03/2019 às 10H00MIN, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 756168. Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas do Município de Amargosa, em aplicação de recursos do Contrato de Repasse Nº 1055573-67 - SICONV 875239, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Amargosa - Bahia. Informações e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo tel (75) 3634-3977. Cópia do Edital www.amargosa.ba.io.org.br.

CARLA SOUZA OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPO05-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ, ESTADO DA BAHIA, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PPO05-2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSÓ, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste município de Aporá. Que se realizará no dia 07/03/2019 às 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis das 08:00 às 12:00 hs, de 2ª s. às 6ª s. feiras, na Sala de Licitações ou no site da Prefeitura.

Aporá - BA, 19 de fevereiro de 2019.
ROBSON DE SOUZA BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 07 março de 2019, às 10 horas, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA USO DIÁRIO E NÃO PARA ESTOQUE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2142 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. Araçás, 14 de fevereiro de 2019. Jaciene de Souza Almeida - Pregoeiro Oficial.

Araçás - BA, 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

P.A. Nº 043/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019. OBJETO: Credenciamento de empresa na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e o fundo municipal de assistência social, conforme especificações constantes no edital de convocação e seus anexos. RECEBIMENTO: 08 de Março de 2019 - HORÁRIO: 11hs30min. Maiores informações com a CPL, Praça Municipal, nº 10 - Centro.

Baianópolis - BA, 19 de fevereiro de 2019.
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

P.A. Nº 042/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços na Conclusão da Construção da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no Distrito de Lagoa Clara, Zona rural deste Município de Baiãoópolis, conforme Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 08 de Março de 2019 - HORÁRIO: 09hs00min. Maiores informações com a CPL, na Praça Municipal, nº 10 - Centro -

Baianópolis - BA, 19 de fevereiro de 2019.
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019TP

Decisão. Objeto a contratação de empresa especializada para ampliação E reforma da Escola Municipal Dona Julia Magalhães deste município, que foi dado parecer quanto a paralisação do certame e não havendo manifestação de recurso deu prosseguimento na abertura do envelope "b" proposta de preço. sendo necessária a continuidade do certame, para dar cumprimento ao quanto disposto no próprio edital da licitação, conforme parecer jurídico presente nos autos, avisa que a nova sessão para abertura da proposta de preço será no dia 11/03/2019 às 08:30h.

Caculé - BA, 19 de fevereiro de 2019.
HELDER P. PRATES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Torna público, que no dia 07/03/2019, às 09:00h. (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item/rota. Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar neste Município. Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura. Informações (77) 3687 2112.

Canápolis - BA, 19 de fevereiro de 2019.
ÊNIO DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo Administrativo nº 066/2019, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Penso Para Atender As Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Canavieiras - Ba, Lotes Fracassados do Pregão 008/2019. Dia 07/03/2019, às 08:30h.

ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Município de Coaraci-BA comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Os documentos para habilitação, deverão ser entregues até dia 08 de março de 2019 às 09:30h, no setor de licitações, situada na Av. Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci/BA- CEP 45.638-000. Edital e maiores informações disponíveis no setor de licitações da prefeitura municipal, conforme endereço acima, ou e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com, em dias úteis, das 08:00 às 12:30 horas. Demais atos serão publicados no diário oficial do município. www.coaraci.ba.gov.br.

Coaraci - BA, 19 de fevereiro de 2019.
LUCAS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006-2019

O Município de Cocos-BA torna público que realizará no dia 07/03/2019, às 09h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carteiras escolares, tipo universitária para atender a demanda da Secretaria de Educação. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 13h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

Cocos -BA, 19 de fevereiro de 2019.
ANIZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2019

ABERTURA DE LICITAÇÃO, Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço global.

O Município de Cocos-BA, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004-2019, com abertura marcada para o dia 01/03/2019 às 09h00m, fica PRORROGADA para o dia 11 de março de 2019 às 09h00m a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br. Cocos-Ba, 19/02/2019. Anízio Veiga Filho - Pregoeiro.

Cocos - BA, 19 de fevereiro de 2019.
ANIZIO VEIGA FILHO

